

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N.º 03/2015

Em 12 de fevereiro de 2015, realizou-se a sessão de abertura de envelopes do Pregão n.º 03/2015, cujo objeto era de aquisição de impressoras. A licitante Importinvest Importação e Comércio Ltda foi desclassificada no certame pois, após análise efetuada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e servidores da Divisão de Informática, constatou-se que a proposta não atendia às exigências editalícias, uma vez que a mesma apenas citava que os equipamentos seriam entregues com "Sistema de Gerenciamento Inclusos conforme Anexo II - Termo de Referência" e não apresentava o folder com as especificações técnicas do software oferecido, conforme estabelecia o item 4.2 do edital. Questionadas pela Pregoeira, a licitante Importinvest Importação e Comércio Ltda declarou a intenção de interpor recurso contra a sua desclassificação.

A requerente protocolou a apresentação das razões de seu recurso em tempo hábil, portanto, tempestivamente. O mesmo ocorreu com a apresentação das contrarrazões da licitante Torino Informática Ltda.

Alegou a requerente que a sua desclassificação ocorreu por puro formalismo, já que em sua proposta estava claro que seria fornecido o sistema de gerenciamento e que somente não apresentou o folder específico com a descrição do sistema. Considerou que a situação requeria apenas uma diligência para complementação de informações.

O recurso foi encaminhado para análise do setor jurídico da Casa, que expediu:

"Não se vislumbra razão a Licitante Recorrente, conforme se demonstrará a insuficiência documental na Proposta da Requerente não poderia ser suprida por diligência da Pregoeira, pois, tal falha não poderia ser sanada com simples esclarecimento ou complementação; salienta-se:

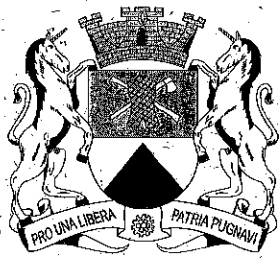
Requisitos expresso constantes no Edital não foram atendidos pela Licitante, quais sejam, informações precisas concernente ao Sistema de Gerenciamento, as quais descreve-se abaixo:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 1





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Equipamento Tipo I - Impressora Laser/LED Monocromática

Equipamento tipo II - Impressora Laser/LED Colorida

Do Sistema de Gerenciamento

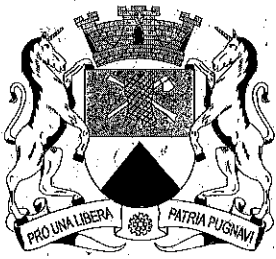
Este serviço compreende a gerência e monitoramento dos processos de reprografia, para as impressoras deste LOTE 01, através de sistema de gestão. O Sistema deverá:

- *Realizar a contabilidade das impressões;*
- *Realizar inventário automático de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas);*
- *Possuir interface Web (Browser);*
- *Fornecer relatórios de contabilidade por impressora;*
- *Permitir a exportação dos dados para análise em planilha eletrônica compatível com Open Office Planilha Eletrônica ou Microsoft Excel;*
- *Possuir base de dados compatível com o padrão SQL;*
- *Permitir contagem do total de páginas impressas por período, contabilizando por impressora.*
- *Gerenciar remotamente via rede TCP-IP os equipamentos instalados permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, checagem do nível dos insumos de impressão, etc...*
- *Todas as licenças de software envolvidas no Sistema de Gerenciamento deverão ser fornecidas e estarem válidas para o período de 36 meses.*

Das solicitações acima descritas verifica-se na Proposta da Recorrente, folha 638, apenas a informação: "Sistema de Gerenciamento INCLUSO conforme Anexo II - Termo de Referência", e nada mais apresentou, certamente não cabe a Pregoeira sanar a entrega de documentações incompletas, ou inexistente da Proposta; sublinha-se que:

A licitante vencedora apresentou a documentação solicitada no Edital, concernente ao Sistema de Gerenciamento conforme se verifica em folhas 243 a 379.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Face a todo o exposto, conclui-se pelo indeferimento do Recurso Apresentado pela Licitante Recorrente Importinvest Importações e Comércio Ltda, pois não apresentou em sua Proposta o Sistema de Gerenciamento para as impressoras do Lote 01, nos termos do Anexo II, do Edital - Termo de Referência."

Portanto, em conformidade e orientação do parecer jurídico, RESOLVEM a Pregoeira e a Equipe de Apoio NÃO reconsiderarem a sua decisão (folhas 676 a 679), mantendo a desclassificação no certame da licitante Importinvest Importações e Comércio Ltda.

Diante disso, nesta data, a Pregoeira e a Equipe de Apoio faz a remessa do recurso devidamente informado, à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, que é autoridade competente para proferir a decisão nos termos do Artigo 109, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

À consideração superior.

Sorocaba, 27 de fevereiro de 2015.


MARLI SIQUEIRA PEREZ

Pregoeira


MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Membro da Equipe de Apoio


OSSAMU KOYAMA

Membro da Equipe de Apoio

